



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.330, DE 18 DE MAIO DE 2.026 =

“Revoga incisos III, IV e V e inclui o inciso VII e VIII no artigo 1º e revoga incisos III, IV e V e inclui incisos VII e VIII ao § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.221/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.237/2023 e 1.280/2024, que dispõe sobre a desafetação e concessão e direito real de uso de bem público”.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

“Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, os seguintes bens imóveis (terrenos) descritos abaixo”:

I - (.....)

II - (.....)

III - (Revogado).

IV - (Revogado).

V - (Revogado).

VI - (.....)

VII - Imóvel Urbano Matrícula nº 33.768, com a seguinte descrição: pela frente, mede 62,90 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont, do lado direito, mede 27,11 metros, confrontando com a Rua Palmira Pacheco de Almeida; ao lado esquerdo, mede 46,49 metros, confrontando com a Matrícula nº 33.657 (Área A); nos fundos, mede 60,00 metros, confrontando com a Matrícula nº 33.733 (Área C).

VIII - Imóvel Urbano Matrícula nº 33.658, com a seguinte descrição: pela frente, com a Rue José Colato, mede 15,00 metros; do lado direito, mede 30,00 metros, confrontando com a Matrícula nº 33.657 (Área A); do lado direito, mede 30,00 metros, confrontando com a Matrícula no 33.657 (Área A); nos fundos, mede 15,00 metros, confrontando com a Matrícula no 33.657 (Área A).”

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso e a doação dos bens públicos descritos no art. 1º, observadas as condições desta lei e da legislação vigente:

§1º (...);

§2º (...);

I - (...);

II - (...);

III - (Revogado);

IV - (Revogado);

V - (Revogado);

VI - (...)

VII - Matrícula no 33.768 -----R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

VIII - Matrícula no 33.658 -----R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de Maio de 2026.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).


= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 12, de 13 de Maio de 2026.